



### Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2031.5.2025.44503	23132116	9,6661 Ha	06/01/2025 a 06/01/2028
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
WEVERTON RODRIGO DOS ANJOS		Não se aplica	842.306.655-04
Município de referência		Coordenadas de referência	
LAGAMAR / MG		-17,760873843   -46,631993315	
Outros municípios associados			
LAGAMAR / MG			

### Dados dos imóveis rurais

Nome do imóvel		
Fazenda Palmeiras		
Número do CAR	Área do imóvel	Município/UF
MG-3137106-A3E370395FB7418BA05B8B988BA92BB6	97 Ha	LAGAMAR / MG
Proprietários		CPF/CNPJ
Weverton Rodrigo dos Anjos		84230665504

### Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(m <sup>3</sup> )	Não se aplica	30,6700	296,4593	m <sup>3</sup>

### Detalhamento da volumetria autorizada

Produtos sem indicação de espécie	
Lenha(m <sup>3</sup> ) / 296,4593 m <sup>3</sup>	

### Condicionantes

#### Gerais

1.01 Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão". Prazo: Durante vigência do AIA;

1.02 Apresentar de relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF. Prazo: 30 dias após a realização da supressão;

1.03 Construir cercas de arame nas Áreas de Preservação Permanente, APP e Reserva Legal, onde confrontarem com áreas de atividades de pecuárias, com objetivo de evitar a entrada de animais nas referidas áreas. Prazo: 180 dias contados a partir da concessão da autorização

1.04 Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural - CAR, atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo das áreas autorizadas para as intervenções ambientais conforme proposta detalhada e aprovada no parecer técnico. Prazo: 90 dias contados a partir da realização da intervenção;

1.05 Realizar o cadastro como:  
Extrator ou Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora (subatividade: lenha), no Portal ecossistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: Antes do início da supressão;

1.06 Realizar o cadastro como:  
Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora (subatividade: lenha), no Portal ecossistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: Antes do início da supressão.



<b>Histórico</b>	
<b>Ação</b>	<b>Data do Protocolo</b>
Autorização Emitida	06/01/2025 - 14:41:44



Documento assinado eletronicamente por Marcos Roberto Batista Guimares, Gerente Autorizador - IEF - URFBio Noroeste, em 06 de janeiro de 2025, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20315202544503>